



## **Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35) 3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

LEI Nº1.027, de 22 de abril de 2009

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Créditos Adicionais Especiais no Orçamento do corrente exercício, e dá outras providências.***

O povo do Município de Albertina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os seguintes Créditos Adicionais Especiais:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 005 – Fundo Municipal de Assistência Social

Sub-unidade Orçamentária: 001 – Departamento de Assistência Social Geral – FMAS

Função: 08 – Assistência Comunitária

Sub-Função: 244 – Assistência Social a Pessoas

Programa: 0018 – Manutenção da Assistência Social

Projeto: 1036 – Equipamentos para Serviço de Assistência Social

Categoria Econômica: 44905202 – Equipamento e Material Permanente Domínio Patrimonial

Saldo: R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º desta lei, será deduzida da seguinte dotação e no respectivo valor apontado: 02.05.01.08.244.0029.1034.44905102 – 196 em valor de R\$3.000,00 (três mil reais).

Art. 3º O disposto nesta lei, enquanto ação governamental, não causa impacto orçamentário-financeiro, uma vez que a fonte de custeio da mesma decorrerá da anulação de outra despesa já contemplada no orçamento corrente, face à abertura do Crédito Especial anteriormente mencionado, conforme "Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro" – Anexo I, e "Declaração de Adequação Orçamentária Financeira" – Anexo II.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrará em vigor esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de abril de 2009.

  
Noemi Simionatto Guinesi  
Prefeita Municipal



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

(Inciso I, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Lei nº 1.027/2009

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes a Assistência Social.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Crédito Especial.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2009**

Sem reflexo, pois não aumenta a despesa já prevista no orçamento corrente, uma vez que os recursos de custeio das dotações decorrerão de anulação de despesas já consignadas no orçamento.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2010**

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender às despesas decorrentes desta AÇÃO.

**IMPACTO NO ORÇAMENTO/2011**

Sem reflexo, pois o orçamento do referido exercício, obrigatoriamente constará dotação específica para atender às despesas decorrentes desta AÇÃO.

**METAS DE RESULTADOS FISCAIS**

As despesas criadas não afetarão as metas de resultados fiscais, uma vez que sua fonte de recurso de dotação está prevista no orçamento – IGD – Assistência Social.

**METODOLOGIA DE CÁLCULO:**

Como metodologia de cálculo utilizou-se o confronto entre os valores das despesas ora sujeitas a criação, com os valores a serem recebidos a título de transferência do Governo Federal.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de abril de 2009.

  
**Noemi Simionatto Guinesi**  
**Prefeita Municipal**



**Prefeitura Municipal de Albertina**

**ESTADO DE MINAS GERAIS - Cep 37.596-000**

Rua Luiz Opúsculo, nº290, centro - Telefax (35)3446-1335  
CNPJ 17.912.015/0001-29 - EMAIL: [prefalbertina@rantac.com.br](mailto:prefalbertina@rantac.com.br)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRO

(Inciso II, artigo 16, Lei Complementar nº 101/2000)

Lei 1.027/2009

**OBJETO DA DESPESA:**

Abertura de Crédito Especial para realização de despesas referentes a Assistência Social

**FONTE DE CUSTEIO:**

Crédito Especial a ser aberto no Fundo Municipal de Assistência Social

Na qualidade de ordenadora de "despesas" do Município de Albertina, declaro, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que as despesas acima especificadas possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, em razão da abertura do Crédito Especial para este fim autorizado.

Prefeitura Municipal de Albertina/MG, 22 de abril de 2009.

**Noemi Simionatto Guinési**  
**Prefeita Municipal**